
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.525/2025

“Denomina o bem público que especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprova, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita do Município pelas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica denominado de “Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul” o Hospital e Maternidade pertencente ao Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Generoso Marques, 414, centro desta cidade, objeto da matrícula nº 17.107, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul.

Art. 2º. Em virtude do uso consolidado do nome previsto no art. 1º, futura alteração de sua nomenclatura somente poderá ocorrer por iniciativa do Executivo ou indicação subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara de Vereadores, após concordância assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos eleitores de Rio Branco do Sul, em termo contendo o nome, acompanhado do número de cadastro de pessoa física e do título de cada eleitor signatário.

Art. 3º. Deverá o Poder Executivo Municipal instalar placas indicativas para completa identificação do bem público ora nominado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:7671C2EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2025. Edição 3386

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>